



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº. 7.876**

**Dispõe sobre a alteração do horário de atendimento do Setor de Protocolo, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa e da Gerência de Cadastro Imobiliário, estipulado pelo art. 2º do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020 e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** o risco iminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido a ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação local; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** os diversos afastamentos de servidores enquadrados no grupo de risco, licenciados por motivo de saúde, assim como por férias concedidas, o que diminuiu drasticamente o contingente nos referidos setores, havendo a necessidade de readequação do horário para prestação dos serviços essenciais à coletividade; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o horário de atendimento do Setor de Protocolo, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa e da Gerência de Cadastro Imobiliário, estipulado pelo art. 2º do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020, para 12h00min às 17h00min, a partir de 22/06/2020.

**Parágrafo Único.** Os munícipes não serão atendidos sem que estejam utilizando máscaras de proteção, conforme determinação contida no Decreto nº. 7.822, 15/04/2020.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

---

**DECRETO N.º. 7.876**

**Folha 02**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2020.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento